

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29/2024,  
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA  
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o processo de seleção de profissionais celetistas para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

## **1. O OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de uma vaga para o cargo de **Analista de Sistemas**, com participação no projeto decorrente do Convênio de 138/2022, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.2.

## **2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

### **2.1. Os requisitos para candidatura:**

**2.1.1.** Necessário ter curso superior completo em Engenharia Ambiental, Florestal, Geografia ou áreas correlatas;

**2.1.2.** Necessário ter conhecimento de ferramentas de SIG;

**2.1.3.** Necessário ter experiência em construção de base e cobertura de uso do solo/hidrografia para abastecimento de sistemas;

**2.1.4.** Desejável ter experiência em processamento de imagens de satélite e índices espectrais em nuvem (GEE/JS);

**2.1.5.** Desejável capacidade de comunicação interpessoal;

**2.1.6.** Desejável conhecimento no software Ecognition;

**2.1.7.** Desejável conhecimento sobre o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

### **2.2. As atribuições do cargo:**

**2.2.1.** Análise geoespacial;

**2.2.2.** Utilizar ferramentas de geoprocessamento e sensoriamento remoto para mapeamento de uso e cobertura do solo e hidrografia;

**2.2.3.** Realizar capacitações e treinamentos técnicos sobre geoprocessamento.

### **3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL**

**3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 1 vaga imediata em regime híbrido com possíveis eventos oficiais em Lavras/MG e 3 vagas reservas sob as mesmas condições.

**3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

**3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o primeiro classificado para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.

**3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga em até 15 (quinze) dias.

**3.5.** Caso exista nova demanda de Analista de Sistemas, que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

**3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.

**3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

### **4. AS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

**4.2.** Os candidatos deverão realizar sua inscrição exclusivamente por e-mail, mediante o envio da documentação digitalizada em formato PDF, até às 17 (dezessete) horas da data-limite para inscrição, para o e-mail: [recrutamento@admfundecc.org.br](mailto:recrutamento@admfundecc.org.br), contendo:

**4.2.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

**4.2.2.** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Ambiental, Florestal, Geografia ou áreas correlatas, obrigatório;

**4.2.5.** Cópia de documento de identidade oficial;

**4.2.6.** *Curriculum vitae* comprovado no formato e na ordem do Anexo III.

**4.2.7.** Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

**4.3.** Cabe ao candidato solicitar a confirmação do recebimento de sua inscrição.

**4.4.** O candidato que enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.

**4.5.** Os documentos deverão ser encaminhados via *e-mail* como anexos, cujos arquivos deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

**4.6.** O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora composta por dois membros da FUNDECC e por um membro da equipe técnica do projeto.

**5.2.** A seleção será executada em 2 (duas) etapas, eliminatórias e/ou classificatórias, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

**5.2.1. Primeira etapa** (eliminatória e classificatória): análise do currículo (70 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo 35 pontos o mínimo exigido.

**5.2.1.1.** Para a entrevista serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

**5.2.4. Segunda etapa** (classificatória): Entrevista (30 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.

**5.2.4.1.** Na entrevista o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

**5.2.4.2.** A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

**5.3.** Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC a divulgação de data, link e horário da entrevista que deverá ser acompanhada pelo e-mail do candidato.

**5.4.** A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato.

**5.5.** O candidato que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**5.5.1** A entrevista poderá ser gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

**5.6.** É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

## 6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o candidato terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

**6.4.** O resultado definitivo de cada candidato será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

**6.5.** O resultado definitivo será homologado pela Diretoria Executiva da FUNDECC e divulgado no link: <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>, conforme anexo I.

**6.6.** Serão considerados aprovados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

**6.7.** Ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

**6.8.** Os candidatos que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

## **7. OS RECURSOS**

**7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra a análise curricular, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail [recrutamento@admfundecc.org.br](mailto:recrutamento@admfundecc.org.br) com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 29/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

## **8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de 44 horas semanais, no montante de R\$ 3.405,13 (três mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos).

**8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

**8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

**8.4.** A critério do colaborador, este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

## **9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

**9.2.** O candidato que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

**9.2.1.** Obter nota ZERO em qualquer uma etapa prevista no processo seletivo;

**9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

**9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

**9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

**9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG –  
Brasil Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br –  
recrutamento@admfundecc.org.br



**9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

**9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

Lavras, 16 de maio de 2024.

**Sergio Teixeira da Silva**  
**Coordenador do Projeto**

**Ana Paula Piovesan Melchiori**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: ANALISTA DE SISTEMA**

**INCRA**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

17/05/2024 a 31/05/2024 até as 17:00	Período de inscrição - Internet
04/06/2024 - até às 13:00	Publicação provisória do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
04/06 a 05/06/2024 - até às 13:00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
06/06/2024 - até às 13:00	Publicação definitiva do resultado dos candidatos aprovados para a fase de entrevista, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
06/06/2024- até às 17:00	Divulgação do cronograma de entrevista, com o horário e o link de acesso, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
07/06/2024	Período de realização das entrevistas.
10/06/2024 - até às 18:00	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ANALISTA DE SISTEMA**

**INCRA**

**PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**

**1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA**

**ANALISTA DE SISTEMA**

**2. DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):
------	-------------------------	----------------	---------------------	-------------------------------

Endereço (rua/avenida/prça):	Número:	Complemento:
------------------------------	---------	--------------

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
---------	---------	---------	------

Telefone (s):	E-mail:
---------------	---------

**3. FORMAÇÃO**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

**3.2. MESTRADO**

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

**3.3. DOUTORADO**

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

*Atenção: Colocar na tabela os títulos obrigatórios e, se desejar, complementares.*



**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA**  
**ANÁLISE CURRICULAR**



(Total: 70 pontos)

<b>ITEM CURRICULAR ANALISADO</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação em Engenharia Ambiental, Florestal, Geografia ou áreas correlatas, obrigatório.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 pontos por semestre até o limite de 5 (cinco) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional nas competências exigidas pela função;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	4 (quatro) por semestre até o limite de 5 (cinco) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública ou privada como ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado ou contrato temporário. - Será considerada pontuação de no mínimo 6 (seis) meses em exercício no vínculo. - A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc).	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	4 (quatro) pontos por declaração ou certificado apresentado até o limite de 10 (dez) certificações.	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 40 (quarenta) pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 (quinze)

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA**

(Total: 30 pontos)

<b>QUESITO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos

